CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020 - PROCESSO PARA RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO PNAE DO CÂMPUS GASPAR

A DIREÇÃO-GERAL DO CÂMPUS GASPAR DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, considerando a Resolução CONSUP nº 46, de 18 de dezembro de 2014. Comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para a recomposição integral da Comissão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Câmpus Gaspar e torna pública as normas abaixo:

1. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data / Hora/Local
1.Publicação da chamada pública	17/09/2020
2.Inscrição de candidatos	17/09 a 28/09/2020 às 23h59
3.Divulgação das inscrições dos candidatos	29/09/2020 até as 18h
4.Recurso referente às inscrições	30/09/2020
5.Homologação dos Inscritos	01/10/2020 até as 18h

2. DAS VAGAS

2.1 A composição da Comissão do PNAE será multidisciplinar, contará com a participação, preferencialmente, dos servidores da área pedagógica/ensino, docentes e discentes e outros que puderem contribuir para o atendimento das finalidades da Comissão.

2.2 Poderão se inscrever para compor a Comissão do PNAE:

I – servidores docentes e técnicos administrativos do câmpus;

II – discentes do câmpus Gaspar;

3. DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PNAE

3.1 A Comissão tem como finalidade o planejamento, acompanhamento e controle de qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar no câmpus Gaspar, sob responsabilidade técnica de nutricionista do IFSC.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 À Comissão do PNAE compete:

I – Planejamento, avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, sob responsabilidade técnica de nutricionista do IFSC;

II – Acompanhamento do programa no âmbito do câmpus Gaspar;

III – Levantamento das necessidades e aprimoramento do programa, quando necessário;

IV – Divulgação e encaminhamento de ações educativas no que diz respeito à alimentação escolar;

V – Apoio e logística na distribuição dos alimentos, quando necessário;

VI – Auxílio no encaminhamento das questões contratuais referentes ao fornecimento de alimentos junto com os respetivos fiscais de contrato, quando necessário;

VII – Auxílio na Prestação de Contas Anual referente à comprovação dos objetivos e da aquisição de gêneros alimentícios, dentro dos critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 31, de 1º de julho de 2011;

VIII - Elaboração do regimento de funcionamento da comissão e posterior encaminhamento ao Colegiado do Câmpus Gaspar.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão obrigatoriamente realizadas pelo formulário eletrônico: https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/324677?lang=pt-BR que também será disponibilizado pela assessoria da direção-geral por e-mail e no site do câmpus Gaspar no período que consta no cronograma desta chamada.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A responsabilidade técnica pela alimentação escolar no câmpus caberá ao nutricionista que atende ao câmpus.

6.1.1 A responsabilidade técnica privativa do nutricionista restringe-se a:

a) Planejamento, elaboração e cálculo de cardápios;

b) Elaboração de fichas técnicas das preparações a serem ofertadas;

c) Definição dos gêneros alimentícios a serem adquiridos para atender o cardápio prescrito;

d) Orientação das atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição de alimentos e orientação das atividades de higienização e manipulação de alimentos.

6.2 O nutricionista auxiliará a comissão nas diversas competências comuns do programa, tais como: descrição técnica dos gêneros alimentícios para os editais licitatórios e as chamadas públicas;

realização de pedidos de entregas pelos fornecedores; realização de testes de aceitabilidade e avaliações nutricionais e identificação de estudantes com necessidades nutricionais específicas.

6.3 Os atos praticados em desacordo com a presente chamada pública e que importarem em violação de direitos assegurados aos inscritos serão passíveis de recurso, dirigido à direção-geral do Câmpus;

6.4. O recurso de que trata no cronograma desta chamada pública deve ser interposto por e-mail (assessoria.gaspar@ifsc.edu.br), formalmente, na assessoria da direção-geral, pelo candidato em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da ocorrência do ato impugnado;

6.5. Caso não haja inscritos para compor a Comissão do PNAE, será facultado à direção-geral o convite aos segmentos para compor a comissão.

6.6 Os casos omissos serão apreciados pela direção-geral do câmpus Gaspar.

Gaspar, 17 de setembro de 2020.

Aprovado conforme despacho no documento nº 23292.028154/2020-65

Ana Paula Kuczmynda da Silveira
Diretora-geral do câmpus Gaspar/IFSC
Portaria IFSC no 388, 30 de janeiro de 2020